



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.384, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 2.697 de 17 de Maio de 2012 que estabelece a segregação de massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Parnaíba, Estado do Piauí, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecida, para ambos os Planos instituídos pela Lei Municipal nº 2.697 de 17 de Maio de 2012 (Previdenciário e Financeiro), a alíquota patronal de contribuição previdenciária de 22% (vinte e dois por cento) para a Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas do Município.

**Art. 2º.** Fica autorizada a transferência dos Aposentados, com idades iguais ou superiores a 78 (setenta e oito) anos, do Plano Financeiro para o Plano Previdenciário o qual passará a ser responsável pela manutenção e custeio de seus respectivos benefícios previdenciários.

**Parágrafo Único.** As contribuições previdenciárias dos beneficiários, citados no caput deste artigo serão integralmente destinadas ao Financiamento do Plano Previdenciário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/04/2019. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 03 de maio de 2019.

  
**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
Prefeito Municipal

## LEI 3.384/2019

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.384, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 2.697 de 17 de Maio de 2012 que estabelece a segregação de massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Parnaíba, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecida, para ambos os Planos instituídos pela Lei Municipal nº 2.697 de 17 de Maio de 2012 (Previdenciário e Financeiro), a alíquota patronal de contribuição previdenciária de 22% (vinte e dois por cento) para a Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas do Município.

**Art. 2º.** Fica autorizada a transferência dos Aposentados, com idades iguais ou superiores a 78 (setenta e oito) anos, do Plano Financeiro para o Plano Previdenciário o qual passará a ser responsável pela manutenção e custeio de seus respectivos benefícios previdenciários.

**Parágrafo Único.** As contribuições previdenciárias dos beneficiários, citados no caput deste artigo serão integralmente destinadas ao Financiamento do Plano Previdenciário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/04/2019. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 03 de maio de 2019.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal

Rua Itaúna, nº 1.434 - Bairro Pindorama - Parnaíba - PI  
CNPJ nº 06.554.430/0001-31

## DECRETO 262/2019

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 262/2019, de 01 de maio de 2019.

Concede Medalha de Mérito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida Medalha de Mérito Municipal, ao Ministro de Estado da Cidadania, **OSMAR GASPARINI TERRA**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 01 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal

## DECRETO 263/2019

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DA CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 263/2019, de 01 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida Medalha de Mérito Municipal, aos servidores a seguir relacionadas, por seus relevantes serviços prestados ao município de Parnaíba/PI:

ADAILSON CARVALHO DA CUNHA  
ADRIANO GOMES DA SILVA  
ALEX DE SOUSA OLIVEIRA  
ALEXANDRO ALVES DA SILVA  
ALTEMI ALVES DA SILVA  
ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOUSA  
ANDERSON DE OLIVEIRA CASTRO  
ÂNGELO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA  
ANTÔNIO ADRIANO MORAES VERAS  
ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO  
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES DOS SANTOS  
ANTÔNIO CARLOS VERAS DA SILVA  
ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO  
ANTÔNIO FRANCISCO FONTENELE DOS REIS  
ANTÔNIO ISAC DE AQUINO DA SILVA  
ANTÔNIO JOSE ALVES DA SILVA  
ANTÔNIO JOSE COSTA ARAÚJO  
ANTÔNIO JOSÉ LIMA DOS SANTOS

ANTÔNIO MAGNO LIMA DE MENEZES  
ANTÔNIO NETO DOS SANTOS  
ANTÔNIO PASSOS PEREIRA  
ANTÔNIO VERAS MACHADO VEIRA  
ARNALDO PEREIRA MARQUES  
ARTHUR JORGE BARRETO DOS SANTOS  
BERNARDO ALEX DE SOUZA RICUNDE  
BERNARDO ALEX DE SOUZA RICUNDE  
BRAZ PEREIRA SILVA  
BRUNO DE CARVALHO BERNARDINO  
BRUNO SÁVIO COSTA  
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA  
CARLOS JUNIO PIRES DA SILVA  
CARLOS ROBERTO BATISTA PEREIRA PINTO  
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS  
CARMEN MARIA DA SILVEIRA AGUIAR  
CECÍLIA ARAÚJO LIMA  
CESARINO LOPES DE BRITO NETO  
CLAUCIO SANTOS SEREJO  
CLEBER RODRIGUES DE SOUSA  
CLISTENNES BARROS DE ARAÚJO  
CLODÓALDO LIMA DA COSTA  
DANIEL DA SILVA SOUSA  
DANIEL DA SILVA SOUSA  
DANIELA BARRETO DOS SANTOS  
DAVI CARVALHO COSTA DE CASTRO  
DENISE RÉGO CHAVES MAZULIO  
DIEGO DOS SANTOS DANIEL  
DIEGO SILVA  
DILSON PEREIRA GOMES FILHO  
DIONES FONTENELE  
DURVAL RODRIGUES BARCELLAR BORGES  
EDÉSIO PEDRO JORGE  
EDILBERTO MADALENA DOS SANTOS